LEI Nº 1.084/2001

ALTERA O ARTIGO 11, DA LEI Nº 134/77, QUE CONSTITUIU A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11, da Lei nº 134/77, que constituiu a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Os subsídios dos membros da Diretoria Executiva da EMURC serão fixados por lei de iniciativa do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva, serão remunerados de acordo com os mesmos símbolos dos cargos comissionados da Administração Pública Municipal, na forma abaixo especificada:

CARGO	SÍMBOLO
Presidente	CC-I
Diretor Administrativo Financeiro	CC-I
Diretor Técnico	CC-I ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 28 de dezembro de 2001.

Guilherme Menezes
Prefeito